

DECRETO N.º 090/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova Projeto de Loteamento e Zona de Especial Interesse Social denominado Loteamento JORCELINO PEREIRA DE SOUZA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Heitorai, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e;

Considerando a aprovação do Loteamento, e da instituição da Zona de Especial Interesse Social;

Considerando que o loteador é o próprio Poder Público Municipal;

Considerando que a aprovação do loteamento incumbe no cumprimento de obrigações legais, além do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de correção para a devida regularização pela Administração, por se tratar de Instituição de Zona de Especial Interesse Social;

Considerando a necessidade de atendimento das exigências legais, notadamente referente as obrigações de infra estrutura, a serem executadas ao longo da adequação do loteamento;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento de **Zona Especial Interesse Social** de propriedade do Município de Heitorai/GO, denominado **Loteamento JORCELINO PEREIRA DE SOUZA**, com área total loteada de 4.8400 ha, descrita da seguinte forma: **Qd. 01** 20 (vinte) lotes com área total de 5.811,27m², **Qd 02**, 22 (vinte dois) lotes com área total de 6.705,83 mts², **Qd. 03** 20 (vinte) lotes com área total de 6.419,30 mts² e o Lote 12 é área de APM com área de 682,29m², **Qd 04**, 02 (dois) lotes com área total de 6.584,81m², 1: área de APM: 4.164,80 mts² e 2: área Verde: 2.420,01 mts², **Qd. 05**, 24 (vinte e quatro) lotes com área total de 8.338,50m², e áreas de Ruas e chanfros com área total de 14.535,29m²; tudo conforme averiguação, análise, medição e estipulação contidos no mapa e memorial descritivo arrolados na Certidão Registro no CRI local sob o nº R 1 2.095, Lv. 2D, Fls. 95.

Art. 2º A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 4771/65 e Lei Municipal nº 701/2023, e demais disposições legais.

Parágrafo Único - O loteador apresentará no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com a documentação exigida.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade indeterminada, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput*, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Heitorai/GO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que este Decreto nº 090/2023 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

02 de outubro de 2023

Valmir Batista dos Santos
Agente de Administração Geral
Decreto nº 052/2008
Matrícula nº 36


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai/GO

